



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

D E C R E T O Nº 508/10, de 28 de dezembro de 2010.

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2011.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de **CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento as disposições do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2011, na forma dos anexos I e II do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO;

Art. 4º - A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento das metas de superávit primário estabelecidos na LDO, consta do Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 28 de dezembro de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Secretário da Administração e Planejamento